DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10807/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19439/2015
PROTOCOLO	: 1637541
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
JURISDICIONADO	: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 152/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 63.600,00
VIGÊNCIA	: 25/9/2015 A 24/12/2015

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSAMENTO DA DESPESA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO. PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Trata-se da execução financeira do Contrato Administrativo nº 152/2015 (originário do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 55/2015), celebrado entre o *Município de Camapuã* e a empresa *Enzo Veículos Ltda*, para aquisição de veículo 0 km, para transportar merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Através da análise ANA-5ICE-16487/2018, às folhas 161/163, a equipe técnica especializada concluiu pela regularidade dos atos praticados durante a execução financeira contratual.

No mesmo sentido, através de parecer PAR-3ª PRC-20843/2018, lançado às folhas 164/165, o representante do Ministério Público de Contas concluiu pela legalidade e regularidade da execução financeira do contrato em apreço.

É o relatório.

O processo encontra-se devidamente instruído pelas peças de envio obrigatório, prescinde da realização de novas diligências, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Em virtude da decisão favorável que já receberam o procedimento licitatório e a formalização contratual, através da Decisão Singular DSG-G.RC-8122/2016, nesta oportunidade serão examinados os aspectos relativos à regularidade da execução financeira do contrato.

Nesse sentido, a documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos financeiros da contratação, conforme ilustram os demonstrativos abaixo:

Valor Contratado	R$ 63.600,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 63.600,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 63.600,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 63.600,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, com fundamento nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 152/2015, celebrado entre o *Município de Camapuã* e a empresa *Enzo Veículos Ltda;* é medida que se impõe.

São as razões que fundamentam a decisão.

Portanto, com o Parecer do Ministério Público de Contas e sob o fundamento do art. 120, I e II, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO**:

- Pela **LEGALIDADE** e **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 152/2015, celebrado entre o *Município de Camapuã* e a empresa *Enzo Veículos Ltda*, realizada nos termos do regramento estabelecido nos artigos 60 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM